



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/2024 – Processo 243/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 - PROCESSO nº 243/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Os produtos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2024 das 08:00 até 09 de dezembro de 2024 às 08:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de dezembro de 2024 às 08h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de dezembro de 2024 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Érica Marin Henrique

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência E Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.5. Encerrada a etapa de lances e habilitação, a **empresa licitante com a proposta vencedora deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, AMOSTRA DE 01 KIT DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, SENDO QUE A AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SESSÃO PÚBLICA DO REFERIDO PREGÃO.**

1.5.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM ETIQUETA CONTENDO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DO PREGÃO E NÚMERO DO ITEM.

1.5.2. SERÁ EMITIDO RELATÓRIO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.5.3 TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS DOS RESPECTIVOS LIVROS NA VERSÃO DO PROFESSOR

1.5.4 CASO AS AMOSTRAS SEJAM REPROVADAS, NÃO SERÁ PERMITIDA NOVA APRESENTAÇÃO, SENDO A RESPECTIVA EMPRESA DESCLASSIFICADA E SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS AMOSTRAS NAS MESMAS CONDIÇÕES, OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

- 8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.** A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4.** Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2 -Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

22.1 - O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

22.2 – A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de até 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Estância Turística de Avaré/SP, 22 de novembro de 2.024

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 1º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330275 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ 236,00	R\$ 472.000,00
02	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 2º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330282 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ 236,00	R\$ 472.000,00
03	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 3º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330299 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ 236,00	R\$ 472.000,00
04	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 4º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330305 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ 236,00	R\$ 472.000,00
05	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 5º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES:	R\$ 236,00	R\$ 472.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

		PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330312 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD		
--	--	---	--	--

CUSTO ESTIMADO GLOBAL: 2.360.000,00.

PARA OS ITENS 01 A 05, OS ALUNOS DEVERÃO RECEBER OS LIVROS NA FORMA IMPRESSO.

PARA OS ITENS 01 A 05, OS(AS) PROFESSORES(AS) DEVERÃO RECEBER OS LIVROS NA FORMA IMPRESSO. O LIVRO DO PROFESSOR, DEVERÁ SER FORNECIDO GRATUITAMENTE, NAS SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

01. DESCRIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AVARÉ PARA AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO AO NÍVEL DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item 01 -	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 02 -	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 03 -	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 04 -	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 05 -	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO – ARTES	- 2000 livros

02. VALIDADE DO OBJETO: Validade indeterminada

03. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses PODENDO SER PRORROGADO POR Igual PERÍODO, DESDE QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO VERIFICAR A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, CONSULTANDO O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), EMITINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS E JUNTÁ-LAS AO RESPECTIVO PROCESSO.

04. PRAZO E FORMA DE ENTREGA: 15 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser feita ponto a ponto em cada unidade escolar, com apresentação posterior de um romaneio de entrega.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

05. LOCAL DE ENTREGA: A Secretaria de Educação fornecerá o endereço de todas as unidades educacionais, para a entrega, sendo que deverão ser realizadas das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

06. FORMA DE PAGAMENTO: Os produtos só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

07. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização dessa ata ficará a cargo da servidora Roseli de Cassia Tavares Silva, CPF 035.711.628-38, PEB I, e a gestão do contrato fica a cargo da secretária municipal de educação Josiane Aparecida Medeiros de Jesus.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir a entrega dos produtos no prazo de 30 (TRINTA) dias, mediante documento de requisição.
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar a entrega de produtos que não atendam às especificações constantes do pedido;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos produtos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica: a) Contrato Social e Alterações; b) Cartão do CNPJ ativo c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/ proprietários; d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente. e) Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Qualificação Técnica: a) Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou a execução do objeto pretendido

Qualificação econômico-financeira: a) Balanço. B certidão negativa de Falência e concordata.

11. FONTE PARA PAGAMENTO: FONTE DE RECURSO PRÓPRIO 01

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL.

13. JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVARÉ, VISANDO A CONSTANTE MELHORIA DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DECIDIU ADQUIRIR LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ARTES E EDUCAÇÃO: VEJA CINCO VANTAGENS DE APRENDER ARTE NA ESCOLA

POR THALES VALERIANI EM 29/01/21.

“A ARTES E A EDUCAÇÃO SÃO DUAS PRÁTICAS QUE PODEM CAMINHAR LADO A LADO, ISSO PORQUE ELAS PERMITEM AO PROFESSOR TRABALHAR DE MODO LÚDICO COM OS ALUNOS, ALÉM DE INSERIR AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES EM NOVOS CONTEXTOS, AMPLIANDO AS PERSPECTIVAS DELES SOBRE O MUNDO.

NESSE SENTIDO, AS ARTES PODEM AUXILIAR O ESTUDANTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA PERSPECTIVA CRÍTICA SOBRE O MUNDO, SOBRE AS RELAÇÕES SOCIAIS EXISTENTES E SOBRE OS MODOS DE SE EXPRESSAR, ENTRE OUTROS GANHOS.”

A IMPORTÂNCIA DA ARTE NA EDUCAÇÃO

AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS PODEM MELHORAR O RACIOCÍNIO, A MEMÓRIA E A AUTO ESTIMA DO ALUNO, ALÉM DE FORTALECER LAÇOS ENTRE ELE E OS DEMAIS ESTUDANTES. OUTRO FATOR DE RELEVÂNCIA DA ARTE É A SUA CARACTERÍSTICA DE ABORDAR AS SUBJETIVIDADES, PERMITINDO QUE OS SENTIMENTOS, AS SENSações E AS EXPRESSÕES TAMBÉM SEJAM EXPLORADAS E TRABALHADAS.

NESSE CONTEXTO, A ARTE DEVE SER ENTENDIDA COMO UMA PRÁTICA CAPAZ DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO DOS ALUNOS, VISTO QUE DIFERENTES ABORDAGENS E LINGUAGENS PODEM SER TRABALHADAS, COMO O TEATRO, A FOTOGRAFIA, A DANÇA, O CINEMA, ALÉM DAS ARTES PLÁSTICAS.”

VALE DESTACAR QUE TAL ENSINO PODE SER FEITO DE MODO TRANSDISCIPLINAR, ISTO É, REUNINDO VÁRIAS MODALIDADES ARTÍSTICAS COM OUTRAS DISCIPLINAS DA GRADE ESCOLAR.

QUAL É O PAPEL DA ARTE NA EDUCAÇÃO

O ESTUDO ARTÍSTICO AUXILIA O ALUNO A DESENVOLVER E A TRABALHAR VÁRIAS CARACTERÍSTICAS, COMO O FOCO E A CONCENTRAÇÃO, A DISCIPLINA, A IMAGINAÇÃO, O SENSO CRÍTICO, A CRIATIVIDADE, A RESILIÊNCIA, ALÉM DE AUMENTAR O REPERTÓRIO CULTURAL E HISTÓRICO DO ESTUDANTE.

ASSIM, A ARTE PODE SER UTILIZADA NOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZADO COM O INTUITO DE INCENTIVAR O ALUNO A EXPRESSAR O QUE ELE SENTE E TAMBÉM O QUE ELE CONHECE SOBRE DETERMINADO ASSUNTO. E ISSO PODE SER FEITO A PARTIR DE VÁRIAS LINGUAGENS, COMO A LITERATURA, A PINTURA, A ESCULTURA, A MÚSICA, A FOTOGRAFIA OU O TEATRO.

CINCO VANTAGENS DE APRENDER ARTE NA ESCOLA:

ESTÍMULO DA CRIATIVIDADE

O SER HUMANO TEM A CAPACIDADE DE SER CRIATIVO, SÓ QUE ESSA CARACTERÍSTICA DEVE SER ESTIMULADA E APRIMORADA. ATUALMENTE, É COMUM OUVIRMOS A EXPRESSÃO “PENSAR FORA DA CAIXA”, QUE SIGNIFICA RESOLVER UM PROBLEMA DE UM MODO NOVO, QUE NÃO SEJA ÓBVIO. E ISSO SÓ É POSSÍVEL SE A PESSOA TIVER A IMAGINAÇÃO DE CRIAR SOLUÇÕES ALTERNATIVAS PARA O QUE PRECISA SER RESOLVIDO.

ASSIM, A ARTE MOSTRA-SE RELEVANTE NOS ESPAÇOS DE ENSINO, POIS POR MEIO DELA O ESTUDANTE APRENDE NÃO APENAS OS PROCESSOS CRIATIVOS, MAS A RACIOCINAR DE MODO LÚDICO E INOVADOR.

PERCEPÇÃO DO MUNDO

A ARTE É UMA FORMA DE CONHECIMENTO, JUSTAMENTE POR ISSO É QUE ELA AUXILIA A CONSTRUÇÃO DE UMA PERCEPÇÃO DE MUNDO. UMA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA ARTE É A SUA SUBJETIVIDADE,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

NO ENTANTO, ELA PODE SER RELACIONADA COM OUTROS CAMPOS DA CIÊNCIA, COMO GEOMETRIA E HISTÓRIA, COM O INTUITO DE ALCANÇAR RESULTADOS PRÁTICOS E OBJETIVOS.

ISSO ACONTECE QUANDO, POR EXEMPLO, UMA CRIANÇA CRIA UMA HISTÓRIA EM QUADRINHOS. NESSE CASO, ELA CONCILIA TÉCNICAS DE GEOMETRIA, DE DESENHO, COM OUTRAS, DE NARRAÇÃO, DE ROTEIRIZAÇÃO. AO FAZER ISSO, O ESTUDANTE AGUÇA A PRÓPRIA CAPACIDADE DE OBSERVAR E DE SE EXPRESSAR, ALÉM DE APRENDER A REPRESENTAR O MUNDO AO SEU REDOR, TRANSPONDO CARACTERÍSTICAS DELE PARA O PRÓPRIO DESENHO OU NARRAÇÃO.

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

A CRIANÇA APRENDE A EXPRESSAR O MUNDO EM QUE VIVE NA MESMA MEDIDA QUE ELA CONSEGUE COMPREENDÊ-LO. E O MESMO ACONTECE COM AS EMOÇÕES. CONFORME ELA EXPERIMENTA E CONHECE AS EMOÇÕES HUMANAS, A CRIANÇA DESENVOLVE MODOS ELABORADOS DE EXPRESSÁ-LAS. POR EXEMPLO, QUANDO BEBÊS, A TRISTEZA, A RAIVA OU A FRUSTRAÇÃO PODEM SER EXPRESSADOS POR MEIO DO CHORO; QUANDO FICAMOS MAIS VELHOS, TAIS SENTIMENTOS PODEM SER MANIFESTADOS DE MODOS MAIS ELABORADOS.

DESSE MODO A ARTE OFERECE FERRAMENTAS E MECANISMOS PARA QUE A CRIANÇA APRENDA, COM O TEMPO, A EXPRESSAR O QUE E COMO ESTÁ SE SENTINDO. ALÉM DISSO, A LINGUAGEM ARTÍSTICA POSSUI CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS QUE PERMITEM QUE A CRIANÇA SE MANIFESTE DE UM MODO QUE ELA TALVEZ NÃO CONSEGUISSE APENAS COM O USO DA LINGUAGEM FALADA.

DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO

AS BRINCADEIRAS DE CRIANÇA SÃO MAIS DO QUE DIVERSÃO, ELAS SÃO ESTRATÉGIAS PARA QUE ALGO SEJA APRENDIDO. PODE SER RABISCAR, FAZER DESENHO LIVRE, MONTAR QUEBRA-CABEÇA OU CRIAR ESCULTURAS, NO FINAL, TODAS ELAS SÃO ATIVIDADES RELACIONADAS COM O DESENVOLVIMENTO DO SENSO CRÍTICO DO ALUNO.

ISSO PORQUE TAIS AÇÕES PERMITEM À CRIANÇA OBSERVAR E MATERIALIZAR O MUNDO AO REDOR COM AS PRÓPRIAS MÃOS. NESSE CONTEXTO, É POSSÍVEL AVALIAR O ESFORÇO QUE FOI REALIZADO, O PROCESSO ARTÍSTICO QUE FOI APLICADO E O RESULTADO OBTIDO. NESSE PROCESSO, O ESTUDANTE APRENDE A ASSUMIR UM PAPEL ATIVO E A CRIAR O QUE FOR NECESSÁRIO, ELABORANDO OS PRÓPRIOS CONCEITOS.

CONTEXTOS E ASSOCIAÇÕES

DE MODO GERAL, O SER HUMANO APRENDE POR MEIO DE ASSOCIAÇÕES, OU SEJA, CONECTAMOS TEMAS E ACONTECIMENTOS PARA QUE POSSAMOS ENTENDÊ-LOS MELHOR. POR ISSO A ARTE AUXILIA O APRENDIZADO NOS ESPAÇOS FORMAIS DE ENSINO, POIS ELA AJUDA A CRIANÇA A ESTABELECEER CONEXÕES, A VIVENCIAR CONCEITOS E A CRIAR A PARTIR DE NOVOS APRENDIZADOS.

ARTES E EDUCAÇÃO: UMA COMBINAÇÃO QUE DÁ CERTO

A ARTE PODE SER UMA IMPORTANTE FERRAMENTA PEDAGÓGICA NÃO APENAS NOS ESPAÇOS FORMAIS DE ENSINO E APRENDIZADO, ISTO É, NAS ESCOLAS, MAS TAMBÉM FORA DELA. COMO VIMOS, AS ARTES AMPLIAM A SENSIBILIDADE, A PERCEPÇÃO E A LINGUAGEM DOS ESTUDANTES, ALÉM DE DESENVOLVER NELES O SENSO CRÍTICO E A CAPACIDADE DE ESTABELECEER ASSOCIAÇÕES.

ASSIM, A ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR PERMITE QUE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SE DESENVOLVAM NÃO APENAS COGNITIVAMENTE, MAS TAMBÉM SOCIALMENTE.

IMPORTÂNCIA DO LIVRO DIDÁTICO PARA ENSINO DE ARTES

FAZER COM QUE OS ALUNOS APROVEITEM AS AULAS SEMANAIS DE ARTES É UM DESAFIO CONSTANTE. MUITOS PROFESSORES TÊM DIFICULDADES EM INOVAR TODOS OS DIAS. CONTAR COM FERRAMENTAS QUE TORNEM ESSES ENCONTROS INTERESSANTES É FUNDAMENTAL PARA ENGAJAR OS ESTUDANTES. NESSE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

SENTIDO, OS LIVROS DIDÁTICOS SÃO RECURSOS IMPORTANTES. O PROFESSOR CONSEGUE SER MAIS CRIATIVO, POIS ESSES MATERIAIS PROPORCIONAM TODO O SUPORTE NECESSÁRIO.

ASSIM COMO OS ALUNOS, OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ESTÃO EM CONSTANTE APRENDIZADO. O LIVRO DIDÁTICO OFERECE AMPLO SUPORTE PARA AS AULAS DE ARTES E OS AJUDA A AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS. ISSO É POSSÍVEL PORQUE O CONTEÚDO APRESENTA MÉTODOS E DINÂMICAS DE ENSINO DIFERENTES. ALGUMAS INFORMAÇÕES TAMBÉM PODEM NÃO TER CHEGADO AO ALCANCE DE DETERMINADO PROFESSOR AINDA. DESSA FORMA, ELE É INSTIGADO A SE APROFUNDAR EM DETERMINADOS TEMAS, INCLUSIVE POR MEIO DE OUTRAS FONTES.

LIDAR COM TURMAS EM DIFERENTES NÍVEIS DE APRENDIZAGEM NÃO É FÁCIL. TENDE A COMPROMETER O CRONOGRAMA DO PROFESSOR E FAZER COM QUE ELE INVISTA MUITO TEMPO EM PLANEJAMENTO. UMA DAS VANTAGENS DO LIVRO DIDÁTICO É QUE ELE PODE SER USADO COMO SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE AULA.

ASSIM, O PROFESSOR CONSEGUE TER UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO DAS MATÉRIAS, ALÉM DE ESTRUTURAR OS CONTEÚDOS E AS DINÂMICAS DE ACORDO COM UMA SEQUÊNCIA LÓGICA JÁ ESTABELECIDADA. OS MATERIAIS DIDÁTICOS, EM GERAL, CONTAM COM LIVROS DE APOIO E PLATAFORMAS EDUCACIONAIS. ESSES CONTEÚDOS PODEM SER USADOS PELO PROFESSOR PARA AUMENTAR SEUS CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS.

14. EMBASAMENTOS LEGAIS:

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BUSCOU NO MERCADO DIVERSAS COLEÇÕES DIDÁTICAS QUE ESTIVESSEM ATUALIZADAS E BUSCASSEM DESENVOLVER AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O SÉCULO XXI, COMO PENSAMENTO CRÍTICO, RESOLUÇÃO, CRIATIVIDADE, COLABORAÇÃO, EMPATIA, AUTONOMIA ETC.

NORMALMENTE, ISSO SÓ É ALCANÇADO POR MEIO DE METODOLOGIAS, CONTEÚDOS E ATIVIDADES QUE FAÇAM DO ALUNO O PROTAGONISTA DA CONSTRUÇÃO DO SEU PRÓPRIO CONHECIMENTO. AO PROFESSOR, CABE O IMPORTANTE PAPEL DE MEDIADOR. PORTANTO, JÁ NÃO É POSSÍVEL QUE O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO SE LIMITE ÀS AULAS EXPOSITIVAS. É PRECISO ENCARAR AS DINÂMICAS PROPOSTAS PELOS LIVROS COMO PARTES FUNDAMENTAIS DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

DENTRE OS LIVROS ANALISADOS OS QUE MAIS SE APROXIMARAM DA PROPOSTA PEDAGÓGICA UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL SEJA NO CONTEÚDO, LINGUAGEM UTILIZADA E CARGA HORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONDIZENTE COM A CARGA HORÁRIA MUNICIPAL FOI A COLEÇÃO DESCRITA NO ANEXO I. A AQUISIÇÃO QUE SE PRETENDE ENCONTRA RESPALDO PERANTE O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO, NOTADAMENTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE EM VÁRIAS OPORTUNIDADES MANIFESTOU PELA LEGALIDADE DESSAS CONTRATAÇÕES, MENCIONANDO QUE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

“PRIMEIRAMENTE, EM RELAÇÃO À ESCOLHA DOS LIVROS DIDÁTICOS QUE MELHOR ATENDAM AOS OBJETIVOS DO ENSINO MUNICIPAL, EM DETRIMENTO DE OUTRAS OBRAS, ESTA CORTE TEM POSICIONAMENTO NO SENTIDO DE QUE SE TRATA DE DECISÃO DISCRICIONÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AINDA, NÃO HÁ QUE SE FALAR QUE, DA ELEIÇÃO DE OBRAS ESPECÍFICAS, DECORRA PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE, POIS TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM OS DETERMINADOS LIVROS PODEM PARTICIPAR DO CERTAME. NESSE SENTIDO, CITO TRECHO DE INTERESSE DO VOTO PROFERIDO PELO E. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, ANALISANDO A MATÉRIA CONTIDA NO TC26480/026/14 [NO PRESENTE CASO, PORÉM, O QUE SE TEM SÃO LIVROS DIDÁTICOS, QUE SE REVELAM COMO INSTRUMENTOS AUXILIARES AO SISTEMA DE ENSINO JÁ EXISTENTE E CUJA NATUREZA, POR ÓBVIO, DEMANDA QUE A PRÓPRIA SECRETARIA OU DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELEÇA QUAIS SÃO OS LIVROS DIDÁTICOS A SEREM ADQUIRIDOS EM CONSONÂNCIA COM SUA POLÍTICA PEDAGÓGICA. COMO OBSERVADO PELA ASSESSORIA TÉCNICA, A ESCOLHA DE LIVROS DIDÁTICOS ESTÁ ENTRE OS PODERES DISCRICIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E NÃO AFETA A COMPETITIVIDADE, POIS PODEM FORNECÊ-LOS TODOS AQUELES ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM TAIS OBRAS. EXATAMENTE POR ESSA CARACTERÍSTICA, DA PARTICIPAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM AS OBRAS EM QUESTÃO, ESSES LIVROS DIDÁTICOS PRÉ-DEFINIDOS ENQUADRAM-SE NO CONCEITO DE BEM COMUM DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 10.520/02, REVELANDO-SE COMPATÍVEL O EMPREGO DA MODALIDADE PREGÃO]” (TC 0000478/989/20).

“A ESCOLHA DE LIVROS DIDÁTICOS ESTÁ ENTRE OS PODERES DISCRICIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E NÃO AFETA A COMPETITIVIDADE, POIS PODEM FORNECÊ-LOS TODOS AQUELES ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM TAIS OBRAS” (CF. TC-026480/026/14).

16. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES, OBSERVADOS OS REQUISITOS DO §2º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 31 DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023;

§ 1º OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DE QUE TRATA O CAPUT, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO CONSULTAR O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO;

§ 2º CABERÁ AO GERENCIADOR VERIFICAR JUNTO AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, SE ACEITA OU NÃO O FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ASSUMIDAS COM O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

§ 3º APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, O ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DEVERÁ EFETIVAR A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS, OBSERVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA;

16.2. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTROLE PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RELATIVOS ÀS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, PREVISTAS NOS §§ 4º E 5º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023.

16.3. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATO DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÁ TER SUA VIGÊNCIA INICIADA NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

16.4. A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DEFINIDA NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 124 DO MESMO REGRAMENTO JURÍDICO.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE IPCA, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE

17.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

17.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

17.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

17.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S)

QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

17.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

17.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

17.9. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ ANALISADO E PROCESSADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. CABE A CONTRATADA APRESENTAR DOCUMENTOS (ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO) QUE JUSTIFIQUEM E COMPROVEM O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO.

17.10. PARA RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DA CONTRATADA E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL, OS VALORES CONSTANTES DESTA CLÁUSULA SERÃO AJUSTADOS NA PROPORÇÃO DA ALTERAÇÃO QUE HOVER NOS PREÇOS DO SERVIÇO, PRECEDIDO DA DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DOS CUSTOS, OS QUAIS PODERÃO SER COMPROVADOS COM DOCUMENTOS FISCAIS, CONTRATOS, CONVENÇÕES COLETIVAS, NA DEVIDA PROPORÇÃO DO REFLEXO NA FORMAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇO E COMPATIBILIDADE COM OS VALORES DE MERCADO.

17.11. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO OCORRERÁ, AINDA, QUANDO DA REDUÇÃO DOS CUSTOS.

17.12. QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

17.13. INCUMBIRÁ AO INTERESSADO A INICIATIVA E O ENCARGO DO CÁLCULO MINUCIOSO DO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO A SER APROVADO PELA CONTRATANTE, JUNTANDO O RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO E AS DEMAIS PROVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

17.14. AS SOLICITAÇÕES DE REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO DEVERÃO SER SUBMETIDAS AO GESTOR DO CONTRATO, DESIGNADO NO ATO DE SUA ASSINATURA, PARA ANÁLISE E POSSÍVEL ACEITAÇÃO.

18. DAS AMOSTRAS:

18.1 – A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE NO MÍNIMO 01 KIT DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, SENDO QUE A AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS A CONTAR DA SESSÃO PÚBLICA DO REFERIDO PREGÃO.

18.2 - AS AMOSTRAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COM ETIQUETA CONTENDO: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DO PREGÃO E NÚMERO DO ITEM.

18.3 - SERÁ EMITIDO RELATÓRIO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.4 - CASO AS AMOSTRAS SEJAM REPROVADAS, NÃO SERÁ PERMITIDA NOVA APRESENTAÇÃO, SENDO A RESPECTIVA EMPRESA DESCLASSIFICADA E SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS AMOSTRAS NAS MESMAS CONDIÇÕES, OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

A Secretaria Municipal de Educação de Avaré necessita adquirir livros didáticos de artes para os alunos do Ensino Fundamental da rede de ensino do município. Esta aquisição visa ampliar a oferta de instrumentos de aprendizado e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A solução consiste na aquisição de livros didáticos de artes

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Item 01 -	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 02 -	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 03 -	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 04 -	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO – ARTES	- 2000 livros
Item 05 -	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO – ARTES	- 2000 livros

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Item01

Valor Unitário: R\$ 236,00

Valor Global: R\$ 472.000,00

Item02

Valor Unitário: R\$ 236,00

Valor Global: R\$ 472.000,00

Item03

Valor Unitário: R\$ 236,00

Valor Global: R\$ 472.000,00

Item04

Valor Unitário: R\$ 236,00

Valor Global: R\$ 472.000,00

Item05

Valor Unitário: R\$ 236,00

Valor Global: R\$ 472.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

Valor total: R\$ 2.360.000,00

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Por se tratar de apenas 01 item, o critério será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

() Sim

(x) Não, justifique:

O termo de referência que trata este Estudo Técnico não foi inserido no Plano Anual de Contratações.

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

() aplica, justifique:

9- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

A fiscalização dessa ata ficará a cargo da servidora Roseli de Cassia Tavares Silva, CPF 035.711.628-38, PEB I, e a gestão do contrato fica a cargo da secretária municipal de educação Josiane Aparecida Lopes de Jesus.

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária: 947 – Recursos Próprios Ficha 290

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

(x)Viável

()Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO FISCAL E DO EMISSOR DO ETP

Assinatura do fiscal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Prova de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante sendo, de acordo com o porte, os seguintes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

b.1) PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):

b.1.1) Balanço patrimonial ao final do período;

b.1.2) Demonstração do resultado do período;

b.1.3) Demonstração do resultado abrangente do período;

b.1.3.4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;

b.1.3.5) Demonstração dos fluxos de caixa do período;

b.1.3.6) Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;

b.1.3.7) Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))

b.1.3.8) Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))

b.1.3.9) Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).

b.2) PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):

b.2.1) Balanço patrimonial ao final do período;

b.2.2) Demonstração do resultado do período de divulgação;

b.2.3) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

b.2.4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

b.2.5) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

b.2.6) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b.3) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000 (VÁLIDA ATÉ 31/12/2022)

b.3.1) Balanço Patrimonial;

b.3.2) Demonstração do Resultado;

b.3.3) Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

b.4) PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)

b.4.1) Balanço patrimonial;

b.4.2) Demonstração do resultado do exercício;

b.4.3) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho da licitante compatível com o objeto.

6) OUTROS DOCUMENTOS

6.1. Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, atestado de capacidade técnica (obrigatório que conste o objeto que está sendo licitado e preço), nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos).

6.1.1. A comprovação de exequibilidade só será obrigatória conforme o item 14.10 do edital.

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais

Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP: 18705-023 – Avaré/SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2508



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

Disposições finais

1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (quando for o caso).

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2024 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item que a empresa ganhou**), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 1º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330275 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
02	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 2º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330282 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
03	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 3º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330299 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
04	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 4º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

		FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330305 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD		
05	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 5º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330312 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL: _____ (_____).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 -A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: conforme edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros. Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N° ____/2.024

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pela Secretária Municipal de Educação, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 SSP/SP e do CPF/MF nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - CEP _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 149/2024 – Processo nº 243/2024**, de 09 de dezembro de 2.024 fica(m) a(s) empresa(s) _____, responsável pelo fornecimento futuro de **LIVROS DIDÁTICOS DE ARTES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 1º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330275 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
02	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 2º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330282 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
03	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 3º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO	R\$ _____	R\$ _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

		FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330299 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD		
04	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 4º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330305 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____
05	2.000 Unidades	LIVRO FAÇA – ARTE – 5º ANO – VERSÃO ALUNO EM 3 VOLUMES: PARTE 1, PARTE 2, MAIS CADERNO FAÇA VOCÊ MESMO ISBN: 7908439330312 AUTORES: SOLANGE UTUARI / PASCOAL FERRARI / CARLOS KATER / BRUNO FISCHER EDITORA: FTD	R\$ _____	R\$ _____

CUSTO ESTIMADO GLOBAL: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedor são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2024 – Processo nº 243/2024 – Ata de Registro nº ____/2.024 – Autorização de Fornecimento nº.**

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2024** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo e forma de entrega: o prazo de entrega é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o encaminhamento das solicitações da Secretaria através de Autorização de Fornecimento.

ENTREGA ÚNICA E TOTAL, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA PARCIAL, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS.

5.2. Local de Entrega: PONTO A PONTO, NAS REDES MUNICIPAIS, DAS 07HS ÀS 11HS E DAS 13HS ÀS 16HS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).

5.3. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses, prorrogáveis.**

5.4. Toda Nota de Empenho emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em **31 de dezembro** de 2024, considerando tratar se de ano eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 149/2024 – Processo nº 243/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO (Portaria nº 149/24)

9. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome: Roseli de Cássia Tavares Silva

Cargo: PEB I

CPF: Nº 035.711.628-38

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 horas.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

9.7. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Educação a Sra. Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

10.1.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.1.7. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 149/2024 – Processo nº 243/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Validade Indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.2.1. DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL QUE NÃO PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO PODERÃO ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTES, OBSERVADOS OS REQUISITOS DO §2º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 31 DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023;

§ 1º OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DE QUE TRATA O CAPUT, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÃO CONSULTAR O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO;

§ 2º CABERÁ AO GERENCIADOR VERIFICAR JUNTO AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, SE ACEITA OU NÃO O FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ASSUMIDAS COM O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

§ 3º APÓS A AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, O ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DEVERÁ EFETIVAR A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS, OBSERVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA;

15.2.2. DEVERÃO SER OBSERVADAS AS REGRAS ESPECÍFICAS DE CONTROLE PARA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RELATIVOS ÀS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, PREVISTAS NOS §§ 4º E 5º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, BEM COMO NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

15.2.3. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATO DE QUE TRATA O CAPUT DEVERÁ TER SUA VIGÊNCIA INICIADA NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2.4. A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DEFINIDA NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 105 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 124 DO MESMO REGRAMENTO JURÍDICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

16.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE IPCA, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE

16.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

16.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

16.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

16.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

16.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

16.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

16.9. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ ANALISADO E PROCESSADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. CABE A CONTRATADA APRESENTAR DOCUMENTOS (ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO) QUE JUSTIFIQUEM E COMPROVEM O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO.

16.10. PARA RESTABELECER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DA CONTRATADA E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL, OS VALORES CONSTANTES DESTA CLÁUSULA SERÃO AJUSTADOS NA PROPORÇÃO DA ALTERAÇÃO QUE HOVER NOS PREÇOS DO SERVIÇO, PRECEDIDO DA DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DOS CUSTOS, OS QUAIS PODERÃO SER COMPROVADOS COM DOCUMENTOS FISCAIS, CONTRATOS, CONVENÇÕES COLETIVAS, NA DEVIDA PROPORÇÃO DO REFLEXO NA FORMAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇO E COMPATIBILIDADE COM OS VALORES DE MERCADO.

16.11. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO OCORRERÁ, AINDA, QUANDO DA REDUÇÃO DOS CUSTOS.

16.12. QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU PARA MENOS, CONFORME O CASO.

16.13. INCUMBIRÁ AO INTERESSADO A INICIATIVA E O ENCARGO DO CÁLCULO MINUCIOSO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A SER APROVADO PELA CONTRATANTE, JUNTANDO O RESPECTIVO MEMORIAL DE CÁLCULO E AS DEMAIS PROVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

16.14. AS SOLICITAÇÕES DE REAJUSTE E/OU REEQUILÍBRIO DEVERÃO SER SUBMETIDAS AO GESTOR DO CONTRATO, DESIGNADO NO ATO DE SUA ASSINATURA, PARA ANÁLISE E POSSÍVEL ACEITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 149/24– Processo 243/2024

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.024

**JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____